



D.O.E. de 13 JUL 1988 09

CEE  
SEÇÃO DE REVISÃO  
ff-83

PROCESSO CEE N.º  
INTERESSADA:  
LOCALIDADE:  
ASSUNTO:  
RELATOR NA CENE:  
RELATOR NO PLENÁRIO:  
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº  
- APROVADA EM

0992 / 87  
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO "MARECHAL CÂNDIDO RONDON"  
ARAÇATUBA  
FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987  
JATYR EDUARDO SCHALL  
CONSO. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL  
414 / 88  
01 / 07/88  
Conselho Pleno

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIÇÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : EDUCAÇÃO FÍSICA

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... SIM.  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 ..... Cz\$ 1.942,37  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 ..... Cz\$ 4.797,65  
Valor praticado no 1º semestre/87 ..... Cz\$ 5.081,83  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 ..... 161 %  
Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 ..... Cz\$ 847,00  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 ..... NÃO.

CURSO(S) : CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM.  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 ..... Cz\$ 1.942,37  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 ..... Cz\$ 4.797,65  
Valor praticado no 1º semestre/87 ..... Cz\$ 5.081,83  
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 ..... 161 %  
Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 ..... Cz\$ 847,00  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 ..... NÃO.

CURSO(S): ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM.  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ 1.942,37  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ 4.797,65  
Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ 5.081,83  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 ..... 161 %  
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$ 847,00  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 ..... NÃO.

CURSO(S): \_\_\_\_\_

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 ..... %  
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 .....

CURSO(S): \_\_\_\_\_

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...  
Em caso negativo,quais as peças não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Valor aplicado no 1º semestre/87 .....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 ..... %  
Mens.1ºsem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 .....

CURSO(S): \_\_\_\_\_

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87..... %  
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$ \_\_\_\_\_  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 .....

CEE  
SEÇÃO DE REVISÃO  
f-f 88 / *[Signature]*

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo deferimento das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no mês dezembro/87, os seguintes preços máximos:

Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA  
Cz\$ 1.746,31

Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
Cz\$ 1.746,31

Curso: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS  
Cz\$ 1.746,31

Curso: \_\_\_\_\_  
Cz\$ \_\_\_\_\_

São Paulo, 30 de junho de 1988

a) Jatyr Eduardo Schall  
-Relator

PROCESSO CEE Nº

992/87

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 414/88 f.2

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 19 de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente